

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PROCOLO Nº .0003039/2016 12/08/2016 07:42:00

REQUERENTE : BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. -

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO

COMPLEMENTO : IMPUGNAÇÃO DO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2016



Bentec[®]

Sementes e Insumos

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC.

Ilustríssimo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2016

BENTEC COMERCIO SEMENTES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.257.026/0001-73, com sede na Rua Antônio Dolzani Nº 645, Valada São Paulo, licitacao@bentecsementes.com.br e telefone (47) 3522-2260, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra-assinado, vem, baseado no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital através do site da Prefeitura.

Em questão, ao verificar as condições para participação no pleito em tela, não verificou a exigência de registro no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas – RENASEM, conforme prescreve o art. 8º da Lei

Rua. Antônio Dolzani, 645 – Valada São Paulo – Rio do Sul / SC – CEP 89162-190
e-mail: licitacao@bentecsementes.com.br / Skype: [licitacao@bentecsementes.com.br](https://www.skype.com/en/contacts/bentecsementes.com.br)
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM
CNPJ: 10.257.026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275
RENASEM – SC 00924 / 09

10.711/2003, bem como a exigência da certificação para o fornecimento de fertilizantes, substratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes – MAPA. Quanto ao fornecimento de adubos fertilizantes e defensivos químicos, necessário se faz a apresentação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais o que, por análise do presente edital, não encontrou a fundamental exigência às empresas participantes do certame.

Além do mais, trata-se de um pregão que possui como objeto a aquisição futura e parcelada de mudas de flores, fertilizantes, adubo, embalagem, etc, conforme apresentado à pág. 01 do edital. A questão fica quanto à abstenção da exigência de qualificação técnica para o fornecimento dos materiais em comento, o que afronta as normas do Órgão Técnico competente do MAPA, as instruções normativas do IBAMA (IN nº 39/2009 – IN 7/2011) e também as normas constantes no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM.

Tais instrumentos são regidos pelas Leis 6.894/80, 6.938/81 e 10.711/2003 respectivamente.

II – DA ILEGALIDADE

Em relação à exigência de certificado para fornecimento de sementes, o art. 8º da Lei 10.711 de 2003 é claro ao dispor que, as pessoas físicas ou jurídicas que realizem atividades relacionadas às sementes, necessitará de inscrição no Renasem. Vejamos:

Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275

§ 1º O Mapa credenciará, junto ao Renasem, pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos exigidos no regulamento desta Lei, para exercer as atividades de:



Rua Antônio Dolzani, 645 – Valada São Paulo – Rio do Sul / SC – CEP 89162-190
e-mail: licitacao@bentecsementes.com.br / Skype: [licitacao@bentecsementes.com.br](https://www.skype.com/en/contacts/bentecsementes)
RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645 Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190 CNPJ. 10.257.026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275
RIO DO SUL-SC RENASEM – SC 00924 / 09



- I - responsável técnico;
- II - entidade de certificação de sementes e mudas;
- III - certificador de sementes ou mudas de produção própria;
- IV - laboratório de análise de sementes e de mudas;
- V - amostrador de sementes e mudas.

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas que importem sementes ou mudas para uso próprio em sua propriedade, ou em propriedades de terceiros cuja posse detenham, ficam dispensadas da inscrição no Renasem, obedecidas as condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

§ 3º Ficam isentos da inscrição no Renasem os agricultores familiares, os assentados da reforma agrária e os indígenas que multipliquem sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização entre si.

Quanto ao fornecimento de fertilizantes, substratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme dispõe o art. 5º, *caput*, do **Regulamento** da Lei 6.894/80:

Art. 5º - Os estabelecimentos que produzem, comercializam, exportam ou importam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas ficam obrigados a se registrar no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Em se tratando de fornecimento de adubos, fertilizantes ou defensivos químicos, o art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 31, do dia 03 de dezembro de 2009 apresenta que:

Art. 8º - O Certificado de Regularidade, com validade de três meses a partir da data de sua emissão, conterá o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica.

§1º - O Certificado de Regularidade será disponibilizado para impressão, via internet, desde que verificado o cumprimento das exigências ambientais previstas em Leis, Resoluções do CONAMA, Portarias e Instruções Normativas do IBAMA e a ausência de débitos provenientes de taxas e multas administrativas por infrações ambientais.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



Bentec

SEMENTES

RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL - SC

Endereço: Antônio Dolzani 645 – Valada São Paulo – Rio do Sul / SC – CEP 89162-190
E-mail: licitacao@bentecsementes.com.br / Skype: [licitacao@bentecsementes.com.br](https://www.skype.com/en/contacts/bentecsementes)
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM
CNPJ: 10.257.026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275
RENASEM – SC 00924 / 09



Outrossim, o art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 7, do dia 07 de julho de 2011 é claro ao requerer a exigência de certificação para o fornecimento dos produtos a seguir:

Art. 2º São obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, bem como de produtos e subprodutos da fauna e flora, e demais atividades passíveis de controle pelo IBAMA e órgãos estaduais e municipais de meio ambiente.

Ora, ainda que o presente edital apresente os documentos necessários para a habilitação e participação do certame, este não se preocupou em tratar acerca da exigência exata de quais documentos, certificações ou autorizações são necessárias para a participação do certame para o fornecimento dos referidos produtos com procedência, referência, identidade e qualidade do material, levando em consideração a multiplicação e reprodução do vegetal produzido no território nacional brasileiro.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja recebida e julgada procedente, com efeito para:

a) Declarar necessária a exigência da comprovação de registro no Certificado de Inscrição no RENASEM para fornecimento das sementes solicitadas, como produtor ou comerciante de sementes e mudas – Registro Nacional de Sementes e Mudanças, nos termos do art. 8º da Lei 10.711/2003;

b) Declarar necessária a exigência de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para fornecimento de fertilizantes, substratos e afins,

conforme dispõe o art. 5º, *caput*, do Regulamento da Lei 6.894/80;

I.E. 255.669.275



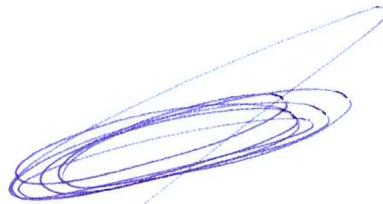
Sua. Antônio Dolzani, 645 – Valada São Paulo – Rio do Sul / SC – CEP 89162-190
e-mail: licitacao@bentecsementes.com.br / Skype: licitacao@bentecsementes.com.br
RUA ANTONIO DOLZANI, N° 645 Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190 CNPJ. 10.257.026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275
RIO DO SUL-SC RENASEM – SC 00924 / 09



- c) Declarar necessária a exigência do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais para as empresas participantes do certame, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, por força do dispositivo da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, suas alterações subsequentes, nas Instruções Normativas do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais renováveis: IN nº 31/2009, (nesse sentido especialmente, o disposto em seu art. 8º); e na IN 7/2011, da qual se destaca a alteração promovida ao Art. 2º da IN 31/2009, referida, para fornecimento de fertilizantes e defensivos químicos;
- d) Determinar a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2016.



JAMES WERNER HEESCH
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF: 988.569.449-87
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73